
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.449, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.525.311,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.525.311,15 (Nove Milhões, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037590 - SECULT	0301	449051	1.417.614,29
171022884300009006 - Enc. SEFA	0301	469071	1,72
251010312615088238 - PGE	0301	339040	18.095,70
251010312615088238 - PGE	0301	339140	309.594,03
291012678214867505 - SETRAN	0324	444042	500.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0301	339039	241.310,00
462021339215038843 - FCP	0301	449052	1.252.875,05
761010842215008818 - SEAC	0301	339039	3.195.723,40
761010842215008818 - SEAC	0301	449052	1.600.000,00
792011854114978365 - IDEFLOR-Bio	0661	339092	594,00
792011854314978781 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	9.402,96
792031812212978407 - FCA	0316	339092	100,00
901011030215078877 - FES	0349	445042	980.000,00
TOTAL			9.525.311,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.548, DE 12/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.